



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Departamento Estadual de Trânsito



PORTARIA DETRAN-MS "N" Nº 011, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

"Dispõe sobre a alteração do Art. 1º na Portaria DETRAN/MS "N" Nº 30 de 09 de dezembro de 2014".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das Portarias nºs 031/2005 e 032/2014, ambas do Departamento Estadual de Trânsito do Mato Grosso do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Portaria em questão o qual passará a ter a seguinte redação:

"Art 1º - Prorrogar o início da vigência da Portaria DETRAN/MS "N" Nº 031, de 20 de setembro de 2005, no que diz respeito aos transportes de cargas, tração e animais vivos, para 1º de janeiro de 2016, somente para os veículos com menos de 5 (cinco) anos de fabricação.

"§ 1º - Conforme Portaria DETRAN-MS "N", Nº 032 de 23 de dezembro de 2014, é obrigatória a em seu § 2º do Art. 1º a vistoria veicular para fins de licenciamento de veículo automotor terá periodicidade anual para todos os veículos automotores com mais de 5( cinco) anos da fabricação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 17 de abril de 2015.

GERSON CLARO DINO  
Diretor-Presidente do DETRAN-MS

